



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**Edital**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SEEL**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Parque Marcos Veiga Jardim e Estádio Olímpico, administrados pela Secretaria de estado de Esporte e Lazer (SEEL), CONFORME LEGISLAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 21/07/2021 às 09:00 horas

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**PROCESSO Nº 202117576000597**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 174/2021 - SEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/07/2021, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à Contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Parque Marcos Veiga Jardim e Estádio Olímpico, administrados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202117576000597, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.esporte.go.gov.br](http://www.esporte.go.gov.br)

José Viana Alves Ferraz de Amorim  
**Pregoeiro**

Patrícia de Castro Cavalcante  
**Gerente de Compras Governamentais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**  
**PROCESSO Nº 202117576000597**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 174/2021 - SEEL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Item**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Parque Marcos Veiga Jardim e Estádio Olímpico, administrados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

A especificação e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg	43	UND	R\$ 56.05	R\$ 2.410,15
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	55	UND	R\$ 39.52	R\$ 2.173,60
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 06 kg	128	UND	R\$ 51.46	R\$ 6.586,88
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	03	UND	R\$ 57.89	R\$ 173,67
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	01	UND	R\$ 63.30	R\$ 63.30
6	Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	38	UND	R\$ 72.35	R\$ 2.749,3
7	Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	52	UND	R\$ 37,33	R\$ 1.941,16
<b>PREÇO GLOBAL</b>					<b>RS16.098,06</b>

Não serão adjudicados os itens que não atinjam ofertas de valores iguais ou abaixo dos valores estimados de cada item.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 21/07/2021 a partir as 09:00 horas, horário de Brasília, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia 08 de julho de 2021, data da publicação no DOE e DOU, e o dia 21 de julho de 2021, até às 9:00h. A etapa de lances terá início às 9:10h. A proposta deverá conter o valor unitário do item.

2.3. O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, Dec. Federal 10.024/19, Art. 25°.

2.3.1. O licitante que apresentar a melhor oferta poderá encaminhar documento(s) requerido(s) pelo pregoeiro para a complementação de informações relevantes à contratação. O prazo para o envio será informado na própria sessão, e será de no mínimo 2 (duas) horas.

2.3.2. Poderão participar do Pregão os fornecedores cadastrados, com "status homologado", e os fornecedores pré-cadastrados, não sendo admitida em hipótese alguma a participação dos fornecedores que estejam impedidos de contratar com a administração pública, cujo "status" será informado no sistema como "suspensão". **Os inativos e aqueles que tenham os respectivos cadastros vencidos se equiparam aos pré-cadastrados.**

2.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**2.6. A fase competitiva (lances), para todos os itens, se iniciará às 09:10 horas do dia 21 de julho de 2021. O procedimento de encerramento iniciar-se-á automaticamente após 10 (dez) minutos; havendo lances a partir do oitavo minuto a etapa de prorrogação terá intervalos de 2**

**minutos (modo de disputa aberto, Decreto Federal Nº 10.024/19, Art. 31, inciso I).**

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.8. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR, conforme descrito no item 2.3.2 deste edital, ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, o pregoeiro informará ao gestor do sistema ComprasNet que tomará, prioritariamente, as providências para a análise. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Por determinação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, através do Despacho nº 363/2021, serão consultados, os bancos de dados CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e a situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Quadro de Sócios e Administradores) como condição prévia de participação da empresa melhor classificada.

3.5. É vedada a participação de empresa:

3.5.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único a Lei Federal 8.666/93.

3.5.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores Estado–CADFOR.

3.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada.

3.5.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.5.8. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

3.5.8.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5.8, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5.8.2. O disposto no item 3.5.8 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

3.6. A empresa em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas; a SEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD (SEGPLAN) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD (SEGPLAN). A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.1.2. Os cadastros aprovados (homologados) e os pré cadastrados, poderão participar do certame. A regularidade - status homologado e regular - é condição para a contratação.

4.1.3. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.4. Salvo os fornecedores que estejam proibidos de contratar com a administração, todos os demais poderão participar do certame, estando a contratação condicionada a aprovação ou regularização do cadastro, conforme consta no item 4.1.1 deste edital.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.6. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6629 / 3201-6625 e para operação no sistema [comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) pelo telefone (62) 3201-6515.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas e documentos de habilitação. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para o encaminhamento de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) durante o período estabelecido neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário de cada item, objeto do certame, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1. O sistema ComprasNet-GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet-GO, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. O pregoeiro verificará as propostas registradas no sistema e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e consignada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.10. O licitante que apresentar a melhor oferta para a administração deverá anexar no sistema a proposta final, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contendo obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/e-mail, nome do responsável, nº da conta corrente e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da assinatura do contrato);

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

f) Data e assinatura do responsável;

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverão apresentar também para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.11. Além da proposta, o pregoeiro poderá, quando for o caso, solicitar outros documentos necessários a comprovação de exigências contidas no edital, não podendo o prazo para que o licitante os anexe no sistema ComprasNet ser inferior a 02 (duas) horas, conforme detalhado no item 8.3.1 deste edital.

## 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.9, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. **Os licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas não poderão ofertar lances.**

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5. A fase de lances que terá duração de 10 (dez) minutos; todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário** a ser adquirido, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.7.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se ainda, o valor de diferença entre os lances, que será de no mínimo R\$ 1,00 (um real). O valor aqui tratado refere-se ao último lance do licitante e não ao valor da menor proposta verificado na disputa; ou seja, ainda que haja um lance menor, o sistema aceitará o lance do licitante desde que dentro do limite do intervalo mínimo de diferença aqui estabelecido.**

6.7.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores não estejam adequados ao item 6.7.1 deste edital.

6.8. Não serão aceitos, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.9. Caso a(s) licitante(s) não realize(m) lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, neste caso, se houver duas propostas iguais o sistema procederá um sorteio automático para efetivar a classificação das propostas.

6.9.1. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.10. A fase de lances:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

c) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

6.11. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro encaminhará através do sistema, contraproposta, com especificação do valor, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.13. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **menor preço por item**, objeto do certame em tela.

7.1.1. Serão considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá solicitar, se for o caso, outros documentos nos termos constantes do edital e seus anexos, fixando prazo não inferior a 02 (duas) horas para o envio; e, quando o detentor da melhor oferta estiver na condição de pré-cadastrado junto ao ComprasNet, tomará as providências para a análise, ficando o andamento condicionado a manifestação dos gestores do referido sistema.

7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor, conforme o item 6.12 deste edital.

7.6. A negociação de que trata o item anterior poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições no item 6.10. Essa licitante deverá encaminhar via sistema, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos eventualmente solicitados pelo pregoeiro.

7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.11. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.13. O valor final da proposta, após a negociação, não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido para a contratação, que será a média da cesta de preços encontrada, nos termos descritos no Art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928/12, assim considerado o preço médio de mercado.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ter atendido, obrigatoriamente, os documentos relativos a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso XVIII do caput do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) A documentação descrita no item 8.2 poderá ser substituída pelo registro cadastral –CRC- devidamente homologado e regular;

b) Apresentação de certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, em que os documentos estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) A licitante vencedora deverá apresentar documentação de capacitação técnica comprovando a comercialização dos objetos licitados com características similares às presentes no Termo de Referência.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

f) Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances para análise, via sistema, na opção Documentos Complementares, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como documentação complementar solicitada pelo pregoeiro, caso ele julgue necessário.

8.3.1. São documentos complementares: a proposta atualizada e os documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, conforme Art. 26, § 9º do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.4. O prazo descrito no item 8.3 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro desde que informado no chat a todos os licitantes.



- 8.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades, quando for o caso.
- 8.8. Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.8.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.8.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação previstas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções devidas, quando for o caso.

## **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregues pessoalmente.
- 9.6. O exame e a instrução dos recursos serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **até 2 (dias) úteis**, contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento e/ou da impugnação.
- 11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação, assim, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet e serão respondidos no mesmo sistema.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente a favor da Adjudicatária, que após a realização da entrega ou da prestação do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato perante a SETOR REQUISITANTE, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

12.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após protocolizados e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEEL, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) índice de reajustamento.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal o número do CNPJ da SEEL é nº 32.712.376/0001-15.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.26.01.27.812.1027.2103.03.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. As sanções serão aplicadas exclusivamente pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, sendo considerados na sua aplicação:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

I - advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado ou valor adjudicado em prol do licitante, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados de sua intimação, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2. desta cláusula;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



VII do item 14.2. desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2. desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea III deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.

VI - se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII - a aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, cuja vigência será 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições das alíneas “a” e “b” do item 15.6 abaixo.

15.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.7. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Estadual nº 17.928/2012.

15.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/19.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEL.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17– DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

- ANEXO II – Relação de Documentos;  
ANEXO III – Modelo de Proposta;  
ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06  
ANEXO V - Inexistência de fatos impeditivos e ciência das cláusulas do Edital.  
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXX, CF (não emprego de menor).  
ANEXO VII - Da Minuta Contratual.  
ANEXO VIII - Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração estadual.

José Viana Alves Ferraz de Amorim  
**Pregoeiro**

Patrícia de Castro Cavalcante  
**Gerente de Compras Governamentais**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

#### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Parque Marcos Veiga Jardim e Estádio Olímpico.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores é de fundamental importância, pois visa a prevenção do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade das normas de segurança, objetivando atender solicitação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado para emissão do Certificado de Conformidade do ano de 2021, documento este fundamental para a obtenção dos Alvarás de Funcionamento do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Parque Marcos Veiga Jardim e Estádio Olímpico.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Considerando as especificidades dos produtos, buscando ainda, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a presente licitação será por itens.

3.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo a empresa vencedora realizar a recarga de extintores de incêndio nas condições e prazos estabelecidos neste termo.

3.1.3. Deverão ser recarregados os extintores a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MÉDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg	43	UND	R\$ 56.05	R\$ 2.410,15
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	55	UND	R\$ 39.52	R\$ 2.173,60
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-	128	UND	R\$ 51.46	R\$ 6.586,88

	BC) 06 kg				
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	03	UND	R\$ 57,89	R\$ 173,67
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	01	UND	R\$ 63,30	R\$ 63,30
6	Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	38	UND	R\$ 72,35	R\$ 2.749,3
7	Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	52	UND	R\$ 37,33	R\$ 1.941,16
<b>PREÇO GLOBAL</b>					<b>R\$16.098,06</b>

3.1.4. A estimativa de preço para esta contratação foi realizada, mediante a utilização dos parâmetros descritos no art. 88-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, perfazendo o valor global de **R\$ 16.098,06 (dezesesse mil, noventa e oito reais e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Ginásio Rio Vermelho	Estádio Serra Dourada	Ginásio Goiânia Arena	Autódromo Internacional Ayrton Senna	Estádio Olímpico	Quantidade Parque Marcos Veiga Jardim
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg	UND	--	3	--	40	--	--
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	UND	9	12	1	--	35	--
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 06 kg	UND	8	43	21	49	6	1
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	UND	1	2	--	--	--	--
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	UND	--	1	--	--	--	--
6	Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	UND	2	11	3	4	18	--
7	Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	UND	--	--	--	5	47	--
			20	72	25	98	104	1

#### 4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A realização dos serviços de recarga deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

4.2. Os extintores deverão ser retirados e entregues, conforme quantitativo e especificações estabelecidas no item 3.2. do presente termo, não sendo permitido a entrega de itens diverso ou em endereços distintos daqueles aqui apresentados.

4.3. Após a emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, a empresa vencedora deverá realizar a retirada e entrega dos extintores recarregados nos seguintes endereços:

a) Ginásio Rio Vermelho – Avenida Paranaíba 117 - Setor Central - St. Aeroporto, Goiânia - GO, Cep 74020-010;

b) Estádio Serra Dourada Av. Fued José Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, Cep 74805-100;

c) Ginásio Goiânia Arena – Av. José Fued Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás – Goiânia – GO, Cep 74805-100;

d) Autódromo Ayrton Senna – Rodovia GO 020 - Km 04, s/n, Cep 74775-013 - Parque Lozandes - Goiânia – GO;

e) Estádio Olímpico – Avenida Paranaíba com Rua 74, Qd. 117, Lote. Área, nº 4, Cep 74045-020 - Setor Central, Goiânia – GO;

f) Parque Marcos Veiga Jardim - Av. Ayrton Senna - Alphaville Araguaia, Cep 74884-591 Goiânia - GO.

4.4. As recargas dos extintores deverão atender as normas técnicas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e demais legislações pertinentes à matéria.

## **5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1. A garantia dos serviços será de 1 (um) ano contados a partir da data de seu recebimento.

## **6 - DOS SERVIÇOS**

6.1. Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Secretaria com o acompanhamento de servidor por ela indicado que exercerá a função de gestor desta contratação.

6.2. Após a retirada será lavrado termo que deverá ser assinado em conjunto pela Secretaria e a licitante vencedora contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.

6.3. A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos com destaque para as normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar.

6.4. A licitante vencedora deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo: a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

b) Identificação do extintor de incêndio;

c) Localização do extintor de incêndio.

d) Data de validade.

## **7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer irá receber e acompanhar o serviço contratado, verificando se o mesmo atende aos ditames neste termo de referência e na legislação que rege a matéria.

7.2. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. O material ou equipamento a ser utilizado na execução do serviço de coleta e distribuição de extintores será de responsabilidade da contratada.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias contados na data de recebimentos dos serviços prestados.

8.2. A licitante vencedora deverá entregar ao gestor do contrato designado por esta Secretaria a Nota Fiscal para realizar o atesta no fornecimento dos serviços. A Nota Fiscal deverá estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da contratada; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante.

8.2.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.3. O aceite dos produtos fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão-somente aos serviços efetivamente realizados.

8.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não executados.

8.5. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela contratada. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer quaisquer ônus, inclusive financeiro.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada obriga-se a atender o objeto do termo de referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos, no edital, na proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações, condições e prazos previstos neste termo.

9.3. A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.

9.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

9.10. Arcar com os custos de retirada e entrega dos materiais.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os serviços licitados e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.3. Notificar a contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições fixando prazo para sua correção.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

## 11 - DAS SANÇÕES

11.1. As sanções serão aplicadas exclusivamente pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, sendo considerados na sua aplicação:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

I - advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado ou valor adjudicado em prol do licitante, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados de sua intimação, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. desta cláusula;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2. desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2. desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea III deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.

VI - se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII - a aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A licitante deverá enviar via sistema ComprasNet GO, no período compreendido entre a publicação do edital e o horário previsto para o início da sessão de lances os documentos relativos a sua habilitação, à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, descritos a seguir:

CRC CADFOR - Certificado de Registro Cadastral homologado e regular (podendo substituir os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira)
Cartão Inscrição CNPJ, para empresas; ou, Documento pessoal contendo RG e CPF, além de comprovante de endereço, caso o fornecedor seja pessoa física
Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para empresas; ou, Certidão negativa de execução patrimonial expedida por Cartório de Distribuição de Ações de Execução Patrimonial, do domicílio do interessado, em caso de fornecedor pessoa física
Certidão de regularidade com o FGTS
Certidão de regularidade com CNDT
Certidão conjunta de regularidade com o INSS/RF, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (art. 88 da LEL), da sede da licitante e do Estado de Goiás
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal
Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP (Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE)
Certidão Negativa - Improbidade CNJ (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU)
Declaração CADIN/GO (art. 6º da LE n. 19.754/2017)
Certidão CADFOR/GO (Suspensão/Impedimento de licitar/contratar - Comprasnet.go) (§ 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/2011)
Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor), caso possua funcionário
Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU)
Declaração/Comprovação de enquadramento como ME ou EPP
Ato Constitutivo do Fornecedor selecionado
Consulta situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores)
Documento do Representante legal da Empresa

Nota:

1. A documentação relativa aos itens: **1.Habilitação Jurídica, 2.Regularidade Fiscal e Trabalhista e 3.Qualificação Econômico-Financeira**, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC
2. Reiteramos que o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante anexar no sistema a documentação atualizada.
3. Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
4. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**Processo nº**

**Nome da empresa:**

**Cnpj:**

**Dados bancários:**

**Nome do responsável legal:**

**Prazo da validade da proposta: (mínimo de 90 dias)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg	43	UND	R\$	R\$
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	55	UND	R\$	R\$
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 06 kg	128	UND	R\$	R\$
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	03	UND	R\$	R\$
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	01	UND	R\$	R\$
6	Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	38	UND	R\$	R\$
7	Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	52	UND	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL					<b>R\$</b>

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021-SEEL/GO e seus anexos. Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

.....  
(DATA)

.....  
(Digitar o nome do representante legal e assinar)

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**  
**PROCESSO Nº 202117576000597**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO V**

**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada e ainda que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXX, CF (NÃO EMPREGO DE MENOR).**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_

## ANEXO VII

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° /2021

**Contrato de fornecimento que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER- SEL e a empresa xxxxxxxx , nas cláusulas e condições que se seguem:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, **Dra. Márcia Oliveira Alves da Mota**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.430-GO, portadora do RG nº 3515697 SSP-GO, CPF/MF nº 695.378.281-15, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede à Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por seu titular, Sr. **HENDERSON DE PAULA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13836138 SSP-SP e do CPF nº 045.698.898-08, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxx CEP: xxxxx-xxx, xxxxx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr.,XXXXXXXXXXXX portador do RG nº xxxx – xxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem firmar o presente contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Parque Marcos Veiga Jardim e Estádio Olímpico, administrados pela Secretaria de estado de Esporte e Lazer (SEEL), conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, objeto do Processo 202117576000597, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Parque Marcos Veiga Jardim e Estádio Olímpico, administrados pela Secretaria de estado de Esporte e Lazer (SEEL), conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg	43	UND	R\$	R\$
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	55	UND	R\$	R\$
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 06 kg	128	UND	R\$	R\$
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	03	UND	R\$	R\$
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	01	UND	R\$	R\$

6	Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	38	UND	R\$	R\$
7	Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	52	UND	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL					R\$

I - O preço total para esta contratação é de R\$ (xxxxxxxxxx reais).

**Parágrafo 2º** - Os locais de retirada e entrega dos extintores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Ginásio Rio Vermelho	Estádio Serra Dourada	Ginásio Goiânia Arena	Autódromo Internacional Ayrton Senna	Estádio Olímpico	Parque Marcos Veiga Jardim
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg	UND	--	3	--	40	--	--
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	UND	9	12	1	--	35	--
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 06 kg	UND	8	43	21	49	6	1
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	UND	1	2	--	--	--	--
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	UND	--	1	--	--	--	--
6	Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	UND	2	11	3	4	18	--
7	Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	UND	--	--	--	5	47	--
			20	72	25	98	104	1

### Parágrafo 3º - DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRODUTOS

I - Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Secretaria com o acompanhamento de servidor por ela indicado que exercerá a função de gestor desta contratação.

II - Após a retirada será lavrado termo que deverá ser assinado em conjunto pela Secretaria e a licitante vencedora contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.

III - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos com destaque para as normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar.

VI - A licitante vencedora deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo: a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

1. Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
2. Identificação do extintor de incêndio;
3. Localização do extintor de incêndio.
4. Data de validade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** - A contratada obriga-se a atender o objeto do termo de referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos, no edital, na proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 2º** - Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações, condições e prazos previstos neste termo.

**Parágrafo 3º** - A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 4º** - Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.

**Parágrafo 5º** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**Parágrafo 6º** - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

**Parágrafo 7º** - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**Parágrafo 8º** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**Parágrafo 9º** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

**Parágrafo 10º** - Arcar com os custos de retirada e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

I - Receber os serviços licitados e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

III - Notificar a contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições fixando prazo para sua correção.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

V - Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – A realização dos serviços de recarga deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

**Parágrafo 2º** - Os extintores deverão ser retirados e entregues, conforme quantitativo e especificações estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º da Cláusula Segunda do presente contrato, não sendo permitido a entrega de itens diversos ou em endereços distintos daqueles aqui apresentados.

**Parágrafo 3º** - Após a emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, a empresa vencedora deverá realizar a retirada e entrega dos extintores recarregados nos seguintes endereços, de acordo com quadro do parágrafo 2º, da Cláusula Segunda:

a) Ginásio Rio Vermelho – Avenida Paranaíba 117 - Setor Central - St. Aeroporto, Goiânia - GO, Cep 74020-010;

b) Estádio Serra Dourada Av. Fued José Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, Cep 74805-100;

c) Ginásio Goiânia Arena – Av. José Fued Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás – Goiânia – GO, Cep 74805-100;

d) Autódromo Ayrton Senna – Rodovia GO 020 - Km 04, s/n, Cep 74775-013 - Parque Lozandes - Goiânia – GO;

e) Estádio Olímpico – Avenida Paranaíba com Rua 74, Qd. 117, Lote. Área, nº 4, Cep 74045-020 - Setor Central, Goiânia – GO;

f) Parque Marcos Veiga Jardim - Av. Ayrton Senna - Alphaville Araguaia, Cep 74884-591 Goiânia - GO.

**Parágrafo 4º** - As recargas dos extintores deverão atender as normas técnicas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e demais legislações pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx reais).

**Parágrafo 2º** – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão neste exercício, à conta da verba nº , do vigente Orçamento Federal, conforme DUEOF nº xxx, de xxxxx, no valor de R\$ xxxx, emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – O prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias contados na data de recebimentos dos serviços prestados.

**Parágrafo 2º** - A licitante vencedora deverá entregar ao gestor do contrato designado por esta Secretaria a Nota Fiscal para realizar o atesta no fornecimento dos serviços. A Nota Fiscal deverá estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da contratada; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante.

**Parágrafo 3º** - Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo 4º** - O aceite dos produtos fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão-somente aos serviços efetivamente realizados.

**Parágrafo 5º** - Em hipótese alguma serão pagos serviços não executados.

**Parágrafo 6º** - Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela contratada. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer quaisquer ônus, inclusive financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** – As sanções serão aplicadas exclusivamente pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, sendo considerados na sua aplicação:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo 2º** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo 3º** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

I - advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado ou valor adjudicado em prol do licitante, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados de sua intimação, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo 2º desta cláusula;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do parágrafo 2º desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea III deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste parágrafo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

VI - se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII - a aplicação das sanções previstas neste parágrafo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

## **DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - *As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.*



**DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

*Parágrafo 1º - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo. ( ACRESCENTAMOS)*

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento assinado no sistema SEI.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um.

Pela **CONTRATADA**:

---

**EMPRESA**

Pela **CONTRATANTE**:

---

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

---

**Dra. Márcia Oliveira Alves da Mota**

Procuradora do Estado

**ANEXO VIII**

**DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).2 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO,
2. MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um.

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_  
**Dra. Márcia Oliveira Alves da Mota**  
Procuradora do Estado

GOIÂNIA, 07 de julho de 2021.

GOIANIA, 07 de julho de 2021.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021893893** e o código CRC **1454C01F**.

---

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62)3201-3953.



Referência: Processo nº 202117576000597



SEI 000021893893